



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº - 522

DATA: 28 de março de 1974.


SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da alínea "a" do artigo 1º da Lei Municipal nº 518 de 5/12/73 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alterar a alínea "a" do artigo 1º da Lei Municipal nº 518 de 5 de dezembro de 1973, a qual se lia 2a) Demolir a Escola Isolada Néo - Martins, localizada no bairro Diamantino lote nº 171, para posterior reconstrução no sitio Kinoshita, lote nº 178/B, ambos pertencentes a Gleba Ipiranga, e que passará a ser lida: a")-Demolir a Escola Isolada Néo Martins, localizada na bairro Diamantino, lote nº 171, para posterior reconstrução na Fazenda Santa Antonio da Laguna, lote nº 180, da Gleba Ipiranga, de propriedade dos Srs. Guerino Nani e Egidio Nani.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 28 de março de 1974.


- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal


- José Rodrigues -
Secretário

Publicação (+) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 29/03/74


yi Secretário